



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 170

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA JUNTO AO BESC NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)"

CEZAR ADRIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina no uso de suas atribuições legais...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 27/06/97 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da referida operação em 7 (sete) parcelas mensais descontadas do valor da cota-parte do Município sobre ICMS na 3ª semana de cada mês.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro, 27 de junho de 1997.

CSilva
CEZAR ADRIANO DA SILVA
Prefeito Municipal